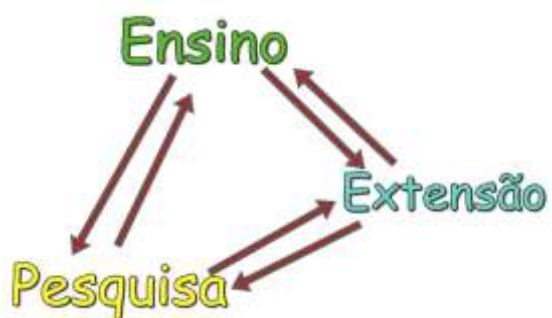


REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Maringá
2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FACULDADE DE ENGENHARIA E INOVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares dos cursos de graduação afetos a Educação Presencial e à Educação à Distância da Faculdade de Engenharia e Inovação Técnico Profissional (código IES 14951).

Documento atualizado em janeiro de 2021 e autorizado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão sob Processo nº 01/2021.

Maringá
2021

1. INTRODUÇÃO

As Atividades Acadêmicas Complementares (AAC) permeiam o currículo de todos os cursos de graduação, dando-lhes maior flexibilidade no trato dos mais diversos temas e assuntos, voltados para a promoção da interdisciplinaridade. São caracterizadas como cursos, seminários, palestras, visitas técnicas etc., dentre muitas outras formas que colaborem para o enriquecimento do currículo dos cursos e contemplem o perfil traçado do profissional.

Favorecem ao aluno uma participação ativa em atividades extracurriculares, que complementam seu conhecimento e o ajudam a construí-lo de uma forma mais eclética e criativa, a partir de um estreitamento das relações com conteúdo das disciplinas que estão sendo cursadas, de outros que ainda não foram estudados e/ou abordados nos currículos e inclusive de assuntos emergentes nas áreas de atuação da FEITEP que merecem ser abordados e debatidos com profissionais, professores, associações e outros.

Esse exercício de participação permite ao aluno aprender a se expressar nos eventos, com apresentação de trabalhos ou outros tipos de intervenções, assim como proporciona maior envolvimento e estreitamento das relações com alunos de outros períodos, formando um curso harmônico e coeso.

A formação do aluno, nesse sentido, não fica restrita a sala de aula, com atividades estanques, mas pode interagir criativamente com outros contextos e ajuda a desenvolver habilidades que podem contribuir para a formação do seu perfil profissional.

As Atividades Acadêmicas Complementares estão previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) e as modalidades admitidas serão divulgadas pela direção e coordenações de cursos, a fim de permitir a sua livre escolha pelo aluno.

2. DAS NORMATIVAS

O presente documento versa sobre as Atividades Acadêmicas Complementares no âmbito dos Cursos de Bacharelado em Engenharia e em Arquitetura e Urbanismo nas modalidades da Educação Presencial e da Educação à Distância da FEITEP.

O regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares define os procedimentos que devem ser seguidos pelos acadêmicos, servindo como orientação e definindo os direitos e as obrigações dos envolvidos.

2.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º As Atividades Acadêmicas Complementares são de caráter obrigatório para os Cursos de Bacharelado em Engenharia e em Arquitetura e Urbanismo afetos às modalidades da Educação Presencial e da Educação à Distância da FEITEP e se constituem por ações que devem ser desenvolvidas estritamente ao longo do curso, criando mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo discente, por meio de estudos e práticas independentes, de maneira complementar à Matriz Curricular do Curso.

Art. 2.º As Atividades Acadêmicas Complementares visam adicionalmente, garantir a interação teoria-prática, contemplando as especificidades do curso, além de contribuir para o desenvolvimento das habilidades e das competências inerentes ao exercício das atividades profissionais do graduando.

Art. 3.º As atividades Acadêmicas Complementares não têm a finalidade de suprir conteúdos curriculares previstos e não ministrados, bem como o aproveitamento de quaisquer atividades teóricas ou práticas integrantes dos planos de ensino de disciplinas e estágios curriculares.

Art. 4.º As Atividades Acadêmicas Complementares dos Cursos de Bacharelado em Engenharia e em Arquitetura e Urbanismo nas modalidades da Educação Presencial e da Educação à Distância da FEITEP tem como objetivos:

- I. Integrar a teoria com a prática, por meio de vivências e/ou observações de situações reais;
- II. Propiciar a contemporaneidade dos currículos, com vistas a proporcionar o desenvolvimento de temas emergentes nas respectivas áreas do conhecimento, decorrentes das mudanças no contexto legislativo, social, econômico e dos avanços tecnológicos;
- III. Valorizar a interdisciplinaridade dos conteúdos que compõem os currículos do curso;
- IV. Promover a contextualização dos currículos por meio de atividades que contribuam para a formação profissional do discente.

Art. 5.º As Atividades Acadêmicas Complementares são:

- I. Atividades de aquisição e/ou troca de conhecimentos, cultura e formação geral que complementam as disciplinas ministradas na Matriz Curricular, propiciando ampliação de saberes, habilidades e competências fundamentais para a formação humana e profissional dos discentes;
- II. Atividades que envolvem a participação dos discentes no desenvolvimento de pesquisas e iniciação científica, bem como a divulgação dos resultados dessas ações em eventos científicos e publicações científicas;
- III. Atividades extraclasse de formação de cidadania e de prestação de serviço à comunidade social por meio dos conhecimentos inerentes à área de formação.

Art. 6.º As Atividades Acadêmicas Complementares deverão ser cumpridas pelo discente, obedecendo a carga horária exigida na Matriz Curricular do seu curso.

Art. 7º Os discentes que ingressarem nos Cursos de Bacharelado em Engenharia e em Arquitetura e Urbanismo nas modalidades da Educação Presencial e da Educação à Distância da FEITEP, por meio de Transferência Externa, Portadores de Diploma de Curso de Ensino Superior e Alunos Aprovados em Vestibular de outra IES, estão sujeitos ao cumprimento da carga horária das Atividades Acadêmicas Complementares previstas na Matriz Curricular.

Parágrafo Único. Nos casos previstos no caput do presente artigo, o discente poderá solicitar à Coordenação do Curso a contagem da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observada as seguintes condições:

- I. As Atividades Acadêmicas Complementares realizadas na Instituição/Curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;
- II. Em caso de aluno portador de diploma, as horas a serem atribuídas na FEITEP não poderão ter sido utilizadas na integralização do curso de origem como um componente curricular ou Atividades Acadêmicas Complementares.
- III. O aproveitamento de Atividades Acadêmicas Complementares de outras Instituições só poderá ser validado em caso de Transferência Externa cujo curso de origem corresponda ao curso da FEITEP.

Art. 8.º A integralização das Atividades Acadêmicas Complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o discente estiver regularmente matriculado na Instituição até o último dia letivo do semestre de conclusão do curso conforme Calendário Acadêmico.

Art. 9.º As Atividades Acadêmicas Complementares devem ser protocolizadas no Portal Acadêmico do aluno, ao longo do período letivo estabelecido no Calendário Acadêmico, sendo de responsabilidade do discente o cumprimento das datas e entrega dos certificados e/ou declarações verossímeis para fins comprobatórios.

Art. 10.º Compete à Coordenação dos Cursos de Bacharelado da FEITEP:

- I. Ajustar as Atividades Acadêmicas Complementares de cada discente, conforme planos e propostas que lhe forem apresentadas;
- II. Articular e incentivar a participação dos discentes em atividades científicas realizadas em instituições do país ou do exterior;
- III. Organizar eventos que possibilitem aos acadêmicos o cumprimento da carga horária parcial;
- IV. Exigir e aprovar a documentação comprobatória das atividades;
- V. Controlar e lançar as atividades cumpridas em aba própria no sistema acadêmico; este item somente é possível através da emissão de relatório pela secretaria.
- VI. Manter sempre atualizados os registros das atividades realizadas.

Art. 11º Estão sujeitos ao cumprimento das Atividades Complementares Obrigatórias todos os discentes ingressos nos Cursos de Bacharelado em Engenharia e em Arquitetura e Urbanismo na modalidade Educação Presencial e Educação a Distância da FEITEP.

2.2 DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 12.º As atividades complementares podem ser integralizadas pela participação em atividades que estão divididas em quatro categorias:

- I. Atividades de ensino;
- II. Atividades de pesquisa/iniciação científica;
- III. Atividades de extensão; e
- IV. Atividades de responsabilidade social por meio de conhecimentos adquiridos no curso.

Art. 13.º As atividades de ensino, compreendem:

Atividades	Comprovantes	Carga horária limite
Monitorias voluntárias em disciplinas do curso	Certificado expedido pela Secretaria Acadêmica	40 horas por semestre
Cursos realizados em outras áreas afins - idiomas, informática, gerenciamento, cursos à distância, entre outros (limitada a duas participações por semestre)	Certificado ou declaração emitida pela Instituição responsável pelo curso	Até 60% da carga horária do certificado com limite de 40 horas por semestre
Participação em Projetos de Ensino	Certificado expedido pela Secretaria Acadêmica	40 horas por semestre
Estágios supervisionados — não obrigatórios	Declaração e/ou relatório final de estágio, assinado pelo supervisor de estágio	40 horas por semestre
Participação em Visitas Técnicas da FEITEP	Lista de presença protocolada pelo professor na Secretaria Acadêmica	Conforme indicado no projeto da visita pelo professor com limite de 10 horas por visita
Participação em Viagens Acadêmicas da FEITEP	Lista de presença protocolada pelo professor na Secretaria Acadêmica	Conforme indicado no projeto da visita pelo professor com limite de 30 horas por viagem

Art. 14.º As atividades de pesquisa/iniciação científica compreendem:

Atividades	Comprovantes	Carga horária limite
Participação em Projetos de Pesquisa (Iniciação Científica) e/ou Extensão	Certificado expedido pela Secretaria Acadêmica	40 horas por projeto
Publicação de Resumo em Anais Científicos	Resumo científico publicado em anais do evento	10 horas por anais
Publicação de artigo científico como autor ou coautor (periódico com conselho editorial relacionado à área do curso)	Declaração do periódico ou Artigo Científico publicado na Revista	40 horas por artigo
Publicação de Livro ou Capítulo de Livro publicado com conteúdo com afinidade e aderência ao curso	Em caso de publicação de Livro: capa e contracapa contendo a ficha bibliográfica do livro	40 horas por livro

	Em caso de publicação de Capítulo de livro: capa, contracapa contendo a ficha bibliográfica do livro, sumário e primeira página do capítulo publicado	
Apresentação de Trabalhos Científicos em Eventos Científicos	Certificado/atestado ou declaração da Instituição/Organização promotora	10 horas por trabalho
Participação na Semana Acadêmica e em outros eventos científicos da FEITEP (congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas, minicursos e similares)	Certificado/atestado ou declaração da Instituição/Organização promotora	40 horas por evento
Participação em outros congressos, seminários, simpósios, mesas-redondas, oficinas, minicursos e similares (evento externo)	Certificado/atestado ou declaração da Instituição/Organização promotora	Até 60% da carga horária da declaração com limite de 40 horas por evento
Participação em Programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional	Declaração da Instituição/ Organização promotora	40 horas por semestre

Art. 15.º As atividades de extensão, compreendem:

Atividades	Comprovantes	Carga horária limite
Participação em Projetos ou Cursos de Extensão da FEITEP	Certificado expedido pela Secretaria Acadêmica	Conforme certificado com limite de 40 horas por curso
Participação em Projetos ou Cursos de Extensão (evento externo)	Certificado expedido pela Secretaria Acadêmica	Até 60% da carga horária da declaração com limite de 40 horas por evento
Participação em Comissão organizadora de eventos de científicos e/ou extensão correlatos ao curso	Declaração da Instituição e/ou Organização promotora	40 horas por evento
Participação em sessões de defesa de trabalho de conclusão de curso (TCC), especialização, dissertação de mestrado e tese de doutorado de áreas correlatas ao curso	Declaração da Instituição, contendo a carga horária	5 horas por defesa

Participação em atividades no âmbito científico (maratonas, concursos, etc.)	Declaração, contendo o tipo de atividade e a carga horária desenvolvida, expedida Instituição/ Organização	Até 60% da carga horária da declaração com limite de 30 horas por semestre
--	--	--

Art. 16.º As atividades de responsabilidade social compreendem:

Atividades	Comprovantes	Carga horária limite
Administração e Representação em Entidades Estudantis	Ata da assembleia constituinte	20 horas por mandato
Representação em Colegiados da IES	Certificado ou declaração emitida pela Instituição responsável pelo curso	10 horas por semestre
Participação em campanhas de caráter social e cívico em instituição beneficente (campanha do agasalho, campanha de Natal em asilos e orfanatos)	Declaração, contendo o tipo de atividade e a carga horária desenvolvida, expedida Instituição/ Organização	5 horas por ação por semestre
Atuação social em campanhas e ações voltadas aos animais de instituição beneficente (doação de ração, campanhas de adoção de animais)	Declaração, contendo o tipo de atividade e a carga horária desenvolvida, expedida Instituição/ Organização	5 horas por ação por semestre
Atuação social em campanhas e ações voltadas ao meio ambiente de instituição beneficente (reciclagem, reaproveitamento, plantio de árvores e similares)	Declaração, contendo o tipo de atividade e a carga horária desenvolvida, expedida Instituição/ Organização	5 horas por ação por semestre

Art. 17.º As atividades de Outra Modalidade compreendem:

Atividades	Comprovantes	Carga horária limite
Outras atividades não contempladas, mas que possam ser consideradas importantes na contemplação da formação acadêmica	Certificado, declaração ou correspondente, a critério do responsável pela validação das atividades complementares	Até 60% da carga horária da declaração com limite de 20 horas por ação por atividade por semestre

2.3 DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 18.º Os documentos comprobatórios das Atividades Acadêmicas Complementares deverão ser protocolados no Portal Acadêmico pelo discente ao longo do período letivo de cada semestre.

Art 19.º O pedido de registro das Atividades Acadêmicas Complementares será feito pelo discente interessado, perante o protocolo no Portal Acadêmico e encaminhado para parecer da coordenação de curso.

Art. 20.º O aluno que discordar da quantificação atribuída à Atividade Acadêmica Complementar poderá, no prazo de três dias após a publicação, apresentar pedido de revisão ao coordenador de curso, protocolando o pedido por meio de requerimento geral no Portal Acadêmico.

Art. 21.º Somente terão validade para fins de deferimento, as Atividades Acadêmicas Complementares protocoladas pelo discente no Portal Acadêmico com até um ano da emissão do certificado e/ou data de realização do evento, exceto para o caso de alunos em condição de conclusão que deverão protocolar até o último dia letivo do semestre de integralização do curso.

Art. 22.º Todas as Atividades Acadêmicas Complementares executadas devem ser comprovadas através de documento oficial, fornecido pelo organizador do evento ou atividade, devidamente assinados com a identificação do responsável que o assinou, informação da carga horária, especificando o período do evento e datados.

Art. 23.º O aluno não poderá cumprir a carga horária estipulada para cada curso com uma única modalidade de atividade.

Art. 24.º Não serão consideradas como Atividades Acadêmicas Complementares as atividades realizadas em Estágio Curricular Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso ou outras atividades obrigatórias no âmbito do currículo.

Art. 25.º A validação de carga horária complementar será computada em 100% para aquelas desenvolvidas no âmbito da FEITEP, e em 60% para àquelas desenvolvidas em outras instituições. Os limites de carga horária estão previstos no Capítulo II do presente regulamento.

Parágrafo Único. Em ambas as situações, a validação de carga horária não poderá ultrapassar 40 horas por protocolo/solicitação.

Art. 26.º Somente serão consideradas como Atividades Acadêmicas Complementares aquelas desenvolvidas ao longo do período de matrícula no curso de graduação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26.º As alterações do presente regulamento serão aprovadas pelo Colegiado de Curso, e submetidas ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão na forma do Regimento da FEITEP e inseridos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Art. 27.º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos Colegiados dos Cursos de Bacharelado em Engenharia e em Arquitetura e Urbanismo nas modalidades da Educação Presencial e da Educação à Distância da FEITEP.

Art. 28.º O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação revogando condições contrárias.

Maringá, 27 de janeiro de 2021.